



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1254 / 2020</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
REQUER, ao Governador do Estado, c/c ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, informações quanto à conclusão das obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, referente aos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água, no bairro Nova Esperança, Porto Velho – Rondônia. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e. 179 todos do Regimento Interno, REQUER, ao Governador do Estado, c/c ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, informações quanto à conclusão das obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, referentes aos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água, no bairro Nova Esperança, Porto Velho – Rondônia. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações quanto as providências adotadas referentes à execução dos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água, através das obras do PAC, no bairro Nova Esperança, Porto Velho - Rondônia, tendo em vista a necessidade dos moradores em receberem um serviço de qualidade de água encanada, garantindo com isso, uma água livre de ferrugem e demais contaminantes que chegam às famílias residentes no local. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 22 de setembro de 2020. <u>Deputado Estadual Anderson Pereira</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, O presente Requerimento, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 todos do Regimento Interno, requer ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, informações quanto à conclusão das obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, referentes aos serviços de manutenção na rede de abastecimento de água, no bairro Nova Esperança, Porto Velho – Rondônia. Segundo informações de moradores, a falta de tratamento adequado no sistema de distribuição de água encanada do bairro em referência, vem ocasionando uma péssima qualidade da água distribuída às famílias, as quais se deparam com ferrugem, o que pode vir a acarretar microrganismos prejudiciais à saúde. Vale ressaltar que o abastecimento de água tratada de qualidade é uma questão de saúde pública, pois a ausência da mesma importa na causa de inúmeras doenças à população que procura meios de subsistência, como preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 196: <i>“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. (Grifo nosso).</i> Isto posto, informamos que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informou que depende da conclusão das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para a realização do atendimento de água tratada no bairro Nova Esperança, Município de Porto Velho/RO.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
Desse modo, a conclusão da referida obra, visa oferecer um serviço de qualidade de água fornecida aos moradores, garantindo uma água livre de ferrugem, demais contaminantes e inda seguridade para as famílias. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>“§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.” (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			